



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

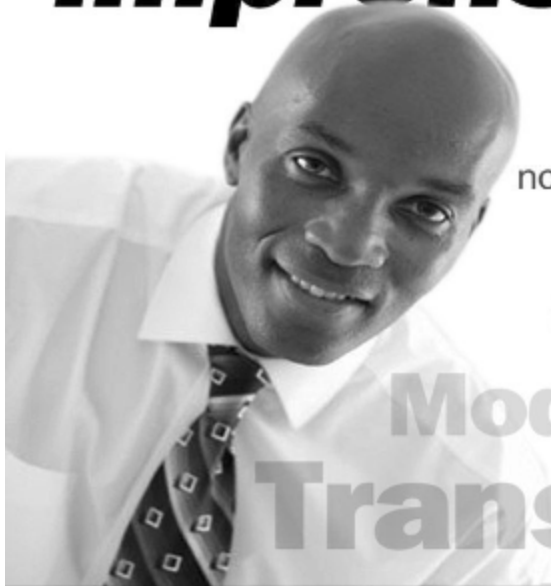
Segunda-feira • 14 de Junho de 2021 • Ano III • Nº 3146

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **SMTT- PORTARIA Nº 037/2021** - Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudos do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Estância/SE.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Gilson Andrade De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Barão do Rio Branco,76 Estância - SE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E J X W Y A U U N P B 9 Q I P X C U T 3 X W

## Portarias



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 037 DE 01 DE JUNHO DE 2021

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE PORTARIA  
FOI PUBLICADA, REGISTRADA NO LIVRO  
COMPETENTE E FIXADA NO LOCAL DE  
COSTUME.

ESTÂNCIA, (SE) 01 de 06 de 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudos do Plano de Mobilidade Urbana do município de Estância, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ESTÂNCIA, Manoel Messias Menezes Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 20 de 19 de março de 2008, Lei nº 51 de 18 de dezembro de 2013 e Lei nº 63 de 09 de julho de 2015, e tendo em vista o Decreto nº 7.075 de 11 de abril de 2018, e

**CONSIDERANDO** as atribuições legais da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Autarquia Municipal, integrante da Administração Indireta do Município de Estância, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, previstas na Lei Complementar nº 003/2001, alterada pela Lei Complementar nº 20/2008, enquanto órgão gerenciador do sistema de transporte e trânsito em Estância.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, em janeiro de 2012, a qual exige a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, uma Comissão que trace um panorama completo relacionado ao Plano de Mobilidade, a qual organizará as atividades necessárias a elaboração do Plano de Mobilidade, seja por meio de parceria ou contratação.

**CONSIDERANDO** que o plano de mobilidade deve atuar não somente como um instrumento legal, mas como um mecanismo capaz de melhorar as condições de mobilidade na cidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer os conteúdos mínimos para o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana, adequados a realidade do município.

**CONSIDERANDO** que o Plano de Mobilidade deve ser instituído por Lei Municipal, a fim de transcender períodos políticos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano de Mobilidade até 12 de abril de 2023.

**RESOLVE:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**Art. 1º** - Instituir a COMISSÃO DE ESTUDOS DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA e outras deliberações, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por 03 membros, do quadro de servidores da SMTT, a seguir designados:

- Elaine Pires Moraes
- Carolina Araújo Abreu
- Vildeson Soares dos Santos

§1º - A Comissão terá como Presidente a servidora Carolina Araújo Abreu.

§2º - Havendo impedimento e/ou afastamento do Presidente, sua substituição far-se-á automaticamente pela servidora Elaine Pires Moraes.

**Art. 3º** - O servidor designado para participar da Comissão fará jus a gratificação prevista no §3º do art. 10 do Decreto nº 7.075/2018.

**Art. 4º** - Ficam estabelecidas as principais atividades a serem desenvolvidas por esta Comissão de Estudos:

I- Definir as diretrizes para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, nos âmbitos jurídico e técnico, utilizando como base a Lei de Mobilidade Urbana, a legislação sobre trânsito e transporte e os dados disponíveis na Autarquia .

II- Definir os aspectos da Lei de Mobilidade Urbana a serem destacados no Plano.

III- Elaborar cronograma para desenvolvimento das atividades da Comissão, bem como das etapas de acompanhamento do plano de mobilidade a ser implementado após elaboração por empresa contratada, prezando sempre pela transparência e agilidade da gestão.

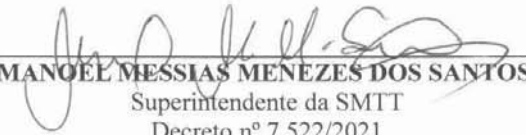
IV- Fornecer relatórios mensais ao Superintendente da SMTT, identificando e organizando as fontes de dados e informações disponíveis, em função da Lei Federal nº 12.587/2012.

**Art. 5º** - Compete aos membros estarem atualizados com as Leis vigentes referentes a Mobilidade Urbana.

**Art. 6º** - A Comissão instituída por esta Portaria tem prazo indeterminado de duração e existirá enquanto durarem os seus trabalhos.

**Art.7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**MANOEL MESSIAS MENEZES DOS SANTOS**  
Superintendente da SMTT  
Decreto nº 7.522/2021